

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 032/98

EM, 23 DE MARÇO DE 1.998

“Estabelece normas para contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providência”

O Prefeito Municipal de Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - A contratação de pessoal por tempo determinado para a necessidade temporária de excepcional interesse Público, (Art. 37 inciso IX da Constituição Federal), poderá ser efetuada somente nas seguintes hipóteses:

I - Emergencial - Para atender necessidades na área de Educação e Saúde; desde que precedido de justificativas que caracterize o real interesse Público.

II - Convênios - Para atender a termos de Convênios, acordos ou ajustes, para execução de obras ou prestação de serviços, durante a vigência de convênio.

III - Em casos de calamidade Pública.

Art. 2º - As contratações com base nesta Lei, serão feitas na forma prevista no art. 433, parágrafo 1º da consolidação das leis do trabalho e dependerão da existência de recursos orçamentarios.

Art. 3º - As contratações a que se refere o artigo 1º incisos I, II e III, não poderá ter prazo superior a 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado por uma única vez em igual período.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fixar através de Decreto o nº de vagas e os vencimentos das contratações a que se refere os I, II e III do Artigo 1º desta lei.

Art. 5º - O Salário do pessoal contratado por tempo determinado no regime desta Lei, não poderá ter vencimentos superiores para cargos ou funções idêntica ou assemelhada do quadro efetivo do Município.

Art. 6º - Os servidores contratados no regime desta Lei, não terão vínculo empregatício com o Município, serão lhes concedidos apenas 13º salário e 1/3 de férias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de Janeiro de 1.998, revogando-se as demais disposições em contrário.

Parecis - RO, 23 de Março de 1.998.


DIRCEU DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE 23/03/98 A 31/03/98